

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- Promover o acompanhamento e avaliação da execução, em articulação com os organismos sectorialmente competentes, das ações necessárias à execução das políticas nacionais definidas para as pessoas com deficiência;
- Contribuir para a elaboração de diretrizes de política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência;
- Desenvolver a formação, a investigação e a certificação ao nível científico e tecnológico na área da reabilitação;
- Arrecadar as receitas resultantes do desenvolvimento da política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência;
- Dinamizar a cooperação com os parceiros sociais e as organizações não governamentais, bem como com outras entidades públicas e privadas com responsabilidades sociais e representativas da sociedade civil;
- Emitir pareceres sobre as normas da acessibilidade universal e da área de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência;
- Fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência;
- Assegurar a instrução dos processos de contraordenação que por lei lhe caibam na área dos direitos das pessoas com deficiência;
- Proceder à coordenação da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, articulando com os organismos sectorialmente competentes;
- Promover a instituição de mecanismos de coordenação interministerial na área dos direitos das pessoas com deficiência;
- Apoiar as organizações não governamentais de pessoas com deficiência e avaliar os respetivos relatórios de atividades e contas, nos termos da lei;
- Prosseguir as demais atribuições que lhe forem conferidas na legislação.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. as constantes do Programa do XXIII Governo Constitucional, bem como no Programa Nacional de Reformas no que se refere à inclusão das pessoas com deficiência, que visam no essencial aprofundar a implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo adicional, adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, no dia 30 de março de 2007, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2009, de 30 de julho, sem prejuízo do definido no Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Incumbe ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. prestar apoio à definição de políticas públicas que permitam aprofundar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa, assegurando que estas pessoas possam usufruir de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais na mesma medida que qualquer outra cidadã ou cidadão.

Assume aqui especial relevância a igualdade de oportunidades, definida pela ONU como «o processo pelo qual os diversos sistemas da sociedade e do meio envolvente, tais como serviços, atividades, informação e documentação, se tornam acessíveis a todos e em especial, às pessoas com deficiência», cabendo aqui um papel determinante ao organismo no apoio à definição de políticas públicas que garantam a efetividade deste princípio.

OBJETIVOS A ATINGIR

- Apostar na melhoria da capacidade de resposta dos serviços públicos na área da deficiência, no quadro de uma estratégia de aproximação ao cidadão com interesse na temática da deficiência e de simplificação/modernização administrativa;
- Dinamizar informação e sensibilização, numa perspetiva pró-ativa, sobre as temáticas da deficiência para as pessoas com deficiência, suas famílias e para a sociedade em geral;
- Definir e difundir *benchmarks* nos diversos domínios de atuação das políticas públicas da inclusão das pessoas com deficiência;
- Implementar e monitorizar um Modelo de Apoio à Vida Independente através do desenvolvimento de projetos-piloto de disponibilização de “Assistência Pessoal” às pessoas com deficiência;
- Promover a avaliação de impacto e qualidade dos projetos apoiados, com o objetivo de maior inclusão das pessoas com deficiência;
- Contribuir para a recolha e difusão de informação de natureza estatística, atualizada, sobre as diversas dimensões sociais, laborais e demográficas associadas às pessoas com deficiência;
- Contribuir para a definição de uma estratégia de emprego e trabalho para todos e todas que ajude a responder aos efetivos bloqueios que as pessoas com deficiência encontram no acesso e na manutenção no mercado de trabalho;
- Contribuir de forma decisiva para a criação de condições de desenvolvimento de um território nacional mais inclusivo, que assegure acessibilidades físicas mais equitativas para todos, através da fiscalização do cumprimento dos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos institutos públicos em matéria de acessibilidades;
- Contribuir de forma decisiva para a promoção das acessibilidades tecnológicas e comunicacionais;
- Contribuir, enquanto entidade coordenadora, para a prossecução da Estratégia Nacional

para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2021, de 31 de agosto.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., incluindo os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontrem consignadas;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e competências anteriormente elencado(a)s deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o Código de Conduta do XXIII Governo Constitucional, e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da administração pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

O Membro do Governo

A Secretária de Estado da Inclusão

(Ana Sofia Antunes)